

# EDITAL

## PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS OPERADORES, DE EQUIPAMENTOS DE VISTORIA DE VOLUMES, TIPO ESCÂNERES (SCANNERS) DE RAIOS X COMPACTOS DE VOLUMES E DEMAIS DISPOSITIVOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, E EQUIPAMENTOS DE VISTORIA DE PESSOAS ATRAVÉS DA DETECÇÃO DE METAIS TIPO PORTAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.



# FOLHA DE APRESENTAÇÃO

## Quem somos nós?

**CMBH**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

### Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte/MG.

## O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1	Contratação de locação, com instalação, manutenção e treinamento dos operadores, de 03 unidades de equipamentos de vistoria de volumes, tipo escâneres de raio x compactos de volumes e demais dispositivos necessário ao seu funcionamento	Mês	48
01	2	Contratação de locação, com instalação, manutenção e treinamento dos operadores de 07 unidades de equipamentos de vistoria de pessoas através da detecção de metais por tipo portal.	Mês	48



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 6 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do *Comprasnet* e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR vai prevalecer**.

## Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

## Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 1,5% entre os lances.

## Informações da sessão pública de reabertura

Data	Horário	Referência de horário
12/03/2024	A partir das 13:00	Brasília/DF

Comprasnet



[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Código UASG

926306

## Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por grupo.

Exclusividade ME/EPP?

Não.

Cota reservada ME/EPP?

Não.

## Data do orçamento estimado

06/12/2023

## Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339039-17 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) - para os itens 01 e 02.

## Quais os documentos de habilitação?

### Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
  - 1) Fazenda Pública Federal;
  - 2) Fazenda Pública Estadual;
  - 3) Fazenda Pública Municipal;
  - 4) Seguridade social;
  - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

### Documentos adicionais

- Atestado de capacidade técnica.

## Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Regras do modo de disputa (Aberto)
- Regras para Microempresas (MEs) e Empresas de pequeno porte (EPPs)
- Qualificação técnica
- Minuta do contrato

## Observações

### Valor estimado

---

R\$ 2.677.440,00 (valor global para os 48 meses de contrato).

### Legislação de regência

---

[Lei Federal 8.666/1993](#)

### Edital

---

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:



#### Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

#### Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2024.

**BRUNO VALADÃO PERES URBAN**  
**PREGOEIRO**

**KARINA TOSTA FRÓES**  
**EQUIPE DE APOIO**

**PRISCILA C. CARDIM S. RODRIGUES**  
**EQUIPE DE APOIO**

Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura. Todas as remissões feitas são clicáveis.

**Fique atento** às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

O **Catálogo de Especificação de Itens** traz os detalhes do que iremos contratar, não deixe de conferir!

Boa sorte!

## Comissão Permanente de Licitação



## SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL



Clique nos nomes  
para ir até a seção  
que você quiser!

- 1 [Objeto](#)
- 2 [Condições de participação](#)
- 3 [Credenciamento](#)
- 4 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 5 [Envio das propostas comerciais](#)
- 6 [Abertura da sessão pública e divulgação das propostas](#)
- 7 [Etapa de lances e demais procedimentos da sessão pública](#)
- 8 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 9 [Documentos de habilitação](#)
- 10 [Reabertura da sessão pública](#)
- 11 [Recursos](#)
- 12 [Adjudicação e homologação](#)
- 13 [Contratação](#)
- 14 [Reajustamento dos preços](#)
- 15 [Entrega recebimento e fiscalização do objeto](#)
- 16 [Obrigações da partes](#)
- 17 [Pagamento](#)
- 18 [Sanções administrativas](#)
- 19 [Pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital](#)
- 20 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 21 [Disposições gerais](#)



## CORPO DO EDITAL

### 1 OBJETO

O objeto desta licitação está descrito na folha de apresentação e detalhado nos anexos Termo de Referência e Catálogo de Especificação de Itens.

### 2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participar desta licitação, os interessados deverão estar aptos para executar o objeto. Para isso, devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

2.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para ME/EPP, somente essas empresas e as equiparadas a ela poderão participar.

2.1.2 - Sem excluir alguma hipótese prevista na lei, não poderão participar deste certame as empresas:

- a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações referidas no subitem 4.1 deste edital no campo próprio do sistema eletrônico;

f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma prevista na legislação vigente;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil que tenha poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o objeto desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

2.1.3 - A responsabilidade por observar se possui alguma das vedações que impedem a participação na licitação é da empresa interessada. Se descumprir as vedações, a empresa poderá sofrer as punições previstas na lei.

2.1.4 - Quando for permitida a participação em consórcio, as regras específicas para ele estarão em um anexo que terá o nome de "Condições para participação de empresas em consórcio".

2.2 - A empresa que participar deste certame automaticamente aceita:

a) todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Não poderão constar na documentação apresentada pela empresa dados ou informações que sejam contrários às regras do edital. Quando houver alguma divergência, o(a) pregoeiro(a) fará o registro em formulário próprio.

b) que o prazo de validade mínimo da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data final estipulada para que seja anexada ao sistema. Se o licitante inserir um prazo maior, ele valerá para todos os efeitos. Se for inserido prazo menor, o(a) pregoeiro(a) irá considerar 60 dias.

c) se sujeitar inteiramente à legislação aplicável.

### 3 CREDENCIAMENTO

3.1 - O interessado deverá se credenciar previamente no *site* [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) para participar deste Pregão.

3.2 - O licitante credenciado no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerado tecnicamente capaz para realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante. Qualquer transação efetuada em seu nome ou por seu representante inclui-se nessa responsabilidade.

3.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

## 4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - O interessado irá prestar previamente no sistema eletrônico do Compras as declarações do próprio sistema e as de que:

a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores;

c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;

d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz.

4.2 - O licitante que prestar declaração falsa em relação às condições estabelecidas nesse tópico se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

4.3 - O licitante que deixar de prestar a declaração prevista na letra "c" não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal 123/2006, ainda que se enquadre como beneficiário.

## 5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** e os **documentos de habilitação** elencados no item 9 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico do Compras.

5.2 - Os documentos referidos no subitem 5.1 poderão ser anexados a partir da data de divulgação do presente edital no sistema Compras até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.2.1 - Durante o período previsto no subitem 5.2, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta comercial inicial e os documentos de habilitação.

5.2.2 - A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

5.3 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema. Também deverá anexar a proposta em formato de documento utilizando, preferencialmente, o modelo de proposta previsto em anexo deste edital.

5.3.1 - A **proposta digitada** no sistema **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.2 - A proposta anexada em formato de documento somente estará disponível para visualização do(a) pregoeiro(a) após a fase de lances e poderá conter os elementos de identificação.

5.4 - A proposta comercial inicial, tanto digitada quanto em documento, deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema Compras.

5.5 - Concluída a etapa de lances e a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial final ajustada.

5.5.1 - A licitante vencedora, após a convocação, deverá anexar a proposta comercial final ajustada ao último lance ou ao valor negociado com o(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

5.5.2 - A proposta final ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.6 - Os cálculos integrantes da proposta comercial final ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a). Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, **prevalecerá** o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

5.6.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.6.2 - Na ocorrência de **divergência de cálculos**, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.6.3 - Caso o licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 5.6.2, o(a) PREGOEIRO(A) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.6.4 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à **proposta comercial final** e deverá constar no contrato.

5.7 - Será permitida a adequação dos preços, a critério do licitante, na proposta comercial final ajustada a ser anexada no sistema.

5.7.1 - A adequação somente será válida se todos os preços forem menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;

b) o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.



5.9 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.10.1 - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.11 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.12 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

5.13 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.13.1 - É do licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.14 - O licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

## 6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio do sistema, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência** do certame, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.2.1 - O pregoeiro irá desclassificar a proposta quando houver pedido de desistência e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

## 7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - A folha de apresentação e o TR indicarão se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

7.1.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens**, conforme definido no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** e no item 8 deste edital.

7.2.2 - No caso de licitação que utilize o Sistema de Registro de Preços, o licitante deverá observar a regra contida no ANEXO – APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame está definido no ANEXO "REGRAS DO MODO DE DISPUTA", cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) PREGOEIRO(A) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa. O reinício somente ocorrerá quando decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no meio utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso a determinação do subitem 7.10, o(a) PREGOEIRO(A) deverá negociar com o licitante pelo sistema para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

7.10.1 - As normas específicas para o procedimento previsto no 7.10 está no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)".

## 8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.1 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **MENOR PREÇO** ou o **MAIOR DESCONTO** ofertado para a íntegra do item ou do grupo de itens.

8.2 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, para a taxa de BDI, se houver.

8.3 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.3.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.3.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados.

8.3.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

8.4 - O licitante detentor da melhor oferta aceita após a etapa de negociação deverá enviar pelo sistema, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), a proposta comercial final ajustada, conforme determina o subitem 5.5 e seguintes.

8.5 - Os documentos exigidos deverão ser enviados pelo sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) na solitação de envio.

8.5.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.5.2 - O prazo previsto no subitem 8.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do *e-mail* **cpl@cmbh.mg.gov.br** ou do *chat* do sistema.

8.6 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão no anexo "CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS".

8.7 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.8 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.



8.10 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.11 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta for desclassificada deverá ser feita **nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto** antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente.

8.13 - Será verificada a condição de habilitação do licitante detentor do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, **será a licitante declarada vencedora** do certame para o item/grupo de itens.

8.15 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.12.

8.16 - Também se aplica o subitem 8.15 para o caso em que o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.17 - Nas situações previstas nos subitens 8.15 e 8.16, o(a) PREGOEIRO(A) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

## 9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

---

9.1 - Para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade *site* [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



e) **sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.3 - Os documentos referidos no subitem 9.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

## DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5 - Para verificação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede do licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- f) prova de inexistência de **débitos** inadimplidos perante a **Justica do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.6 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.5 **não serão aceitos** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência do ente federado.

9.7 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões **negativas** ou **positivas com efeito de negativas**.

## **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

---

9.8 - Os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira** e à **qualificação técnica** serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

9.9 - Havendo a indicação na folha de apresentação, as regras constarão no anexo chamado **Outros Documentos Necessários à Habilitação**, devendo o licitante conferir os anexos.

## **CADASTRO NO SUCAF E NO SICAF**

---

9.10 - A verificação do atendimento aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** e ao **SICAF**.

9.10.1 - Aplica-se o disposto no subitem 9.10 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação **econômico-financeira**, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante.

9.11 - Para os licitantes não inscritos nos sistemas referidos no subitem 9.10, o PREGOEIRO(A) consultará os sítios oficiais emissores de certidões.

9.11.1 - Quando o licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

9.12 - O licitante **cadastrado** no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente atualizado e registrado que não constar no SICAF;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para qualificação técnica, quando exigida, que não constarem no SICAF.

9.13 - O cadastramento do licitante no **SUCAF** ou **a partir do nível II do SICAF não** é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

9.14 - O licitante não cadastrado nos referidos sistemas deverá anexar ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

---

9.15 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

9.16 - A verificação das condições de participação, **especialmente** quanto à existência de sanção que **impeça** a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal 8.666/1993;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

9.16.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da **licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

9.16.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará o licitante **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.17 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema.

9.18 - **Somente** mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

9.18.1 - Os documentos enviados por *e-mail* serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

9.19 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para verificar as condições de habilitação da empresa, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.20 - Serão exigidos do licitante apenas os documentos que não possam ser emitidos pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a).

9.21 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pelo licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

9.21.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem 9.21, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

9.22 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.23 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.



9.23.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 9.23 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.24 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

9.25 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados estiverem com a validade vencida após a abertura da sessão será permitido ao licitante encaminhar documentação com data de validade atualizada.

9.26 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.26.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.26 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.27 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.28 - O(a) PREGOEIRO(A) certificará a autenticidade dos documentos autenticáveis pela *internet*.

9.29 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação, seja por não apresentar ou por apresentar os documentos em desacordo com o edital.

9.30 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização.

9.30.1 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.30, o(a) PREGOEIRO(A) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

9.31 - Finalizados todos os procedimentos de habilitação, a sessão será encerrada e a ata será disponibilizada no Portal da CMBH e no sistema.

## 10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente ou em que anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal.

10.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 10.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos.

10.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

## 11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias.

11.3.1 - O prazo para apresentar as contrarrazões começará a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.2 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelos licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologar o procedimento licitatório.

## 13 CONTRATAÇÃO

13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na "folha de apresentação", e o licitante vencedor do certame será convocado pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

## 14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

## 15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" deste edital

## 16 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

## 17 PAGAMENTO

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

## 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

- a) não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato quando convocada dentro do prazo de validade das propostas;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não mantiver a proposta;

e) cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração na aplicação das sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO" ou "CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

## 19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

19.1.1 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos poderão ser enviados:

a) por escrito, entregando o documento respectivo na **Seção de Apoio a Licitações** da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis;

b) por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no **Portal da CMBH** na *internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), autuadas ao processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema e no Portal da CMBH.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e os licitantes.

## 20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível no sistema do Compras, no Portal da CMBH bem como na Seção de Apoio a Licitações.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no Portal da CMBH.

20.3 - No DOM serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.



## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 9.21.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3.1 - O licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Complementar Federal 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que compõem o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A), mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A).

21.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.11 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.



## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECAOP)
SUPSEG	

<b>1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA</b>
Superintendente de Segurança e Inteligência
<b>2 - TIPO</b>
Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir: locação, com instalação, manutenção e treinamento dos operadores, dos seguintes equipamentos: Equipamentos de vistoria de volumes, tipo escâneres de raio X compactos de volumes e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, e equipamentos de vistoria de pessoas através da detecção de metais por portal.
<b>3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
Contratação de locação, com instalação, manutenção e treinamento dos operadores, dos seguintes equipamentos: Equipamentos de vistoria de volumes, tipo escâneres de raio X compactos de volumes e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento, e equipamentos de vistoria de pessoas através da detecção de metais tipo portal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO COMPRAS NET
ÚNICO	01	Contratação de locação, com instalação, manutenção e treinamento dos operadores, de <u>03</u> unidades de equipamentos de vistoria de volumes, tipo escâneres de raio x compactos de volumes e demais dispositivos necessário ao seu funcionamento.	MÊS	48	
	02	Contratação de locação, com instalação, manutenção e treinamento dos operadores de <u>07</u> unidades de	MÊS	48	

ap

341-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

		equipamentos de vistoria de pessoas através da detecção de metais por tipo portal.			
--	--	--	--	--	--

### 4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O prédio da CMBH é a instalação predial que comporta o maior número de servidores do Poder Legislativo Municipal, sendo visitado diariamente por aproximadamente 350 pessoas e, em dias de reuniões ordinárias e audiências públicas, esse número pode ultrapassar 550 pessoas.

Neste local, atuam os vereadores, representantes da sociedade escolhidos por voto, que têm o importante papel de defender e representar a sociedade ante as demandas sociais de fiscalização e legislação de normas.

No processo legislativo, é sabido que o vereador se insere no meio do povo, do mais humilde ao mais abastado, e que, no senhor do dever representativo, agrada a alguns e desagrada a outros. Logo, adquire desafetos com as diversas personalidades e desvios que, em situação de normalidade, é impossível de se prever um atentado, quer físico ou verbal.

Também é dito que a CMBH é a "casa do povo" e que nela ecoam todos os desejos e insatisfações da sociedade. Soma-se ainda, a fragilidade da segurança nas reuniões plenárias por possuir uma barreira física de separação com a galeria, tornando-se fácil o lançamento de objetos em direção a parlamentares.

Contudo, mesmo com a presença dos agentes, a segurança ainda é falha, pois as revistas na entrada são feitas de forma aleatória nos dias em que a casa recebe um número superior a 550 pessoas e, em sua maioria, chegando todas no mesmo horário, a revista de bolsas, mochilas e sacolas é feita de forma aleatória para não gerar grande aglomeração, insatisfação pela espera e tumulto nas portarias.

Não são raras as vezes em que o público reclama do constrangimento e vergonha ao terem seus pertences revistados por nossos agentes de segurança. A locação dos escâneres e detectores de metais por Raio X tipo portal acabaria com esse constrangimento, tanto para o público quanto para os agentes de segurança, visto que estes não mais tocariam nos pertences para realizar a vistoria.

Com a aquisição e implantação do "sistema de controle de acesso", certamente a segurança será reforçada e haverá um impedimento de entrada de armas e objetos potencialmente danosos, bem como haverá um controle de circulação das pessoas dentro do prédio da CMBH.

Atualmente na CMBH, temos 06 (seis) detectores de metais - portais instalados nas portarias a saber:

- 02 (dois) portais na portaria de Público - PORTARIA 2
- 01 (um) portal na portaria de vereadores - PORTARIA 4
- 03 (três) portais na portaria da Presidência - PORTARIA 01

Urge ainda a necessidade de locação de mais 01(um) portal para instalação na portaria 3 - Núcleo de cidadania - Serviço, a qual atualmente encontra-se sem portal.

342-V

ff

EM BRANCO





## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Ocorre, entretanto, que, atualmente, somente 03 (três) portais encontram-se funcionando. Os mesmos foram instalados no ano de 2016 e estão, portanto, fora do período de garantia contratual, e inexistindo contrato de manutenção para os mesmos.

Cabe ressaltar ainda que os atuais equipamentos que estão em funcionamento são incompatíveis com o escâner solicitado para locação.

A contratação do serviço de locação dos Scanners objetiva à melhoria da prestação de serviços da segurança institucional, tendo em vista que a Administração Pública tem o dever de garantir a segurança aos vereadores, servidores, prestadores de serviços e público em geral que adentram nessa CASA.

A utilização dos mesmos proporcionará maior controle e segurança no âmbito desta CASA e melhor emprego dos recursos humanos com a identificação, de maneira rápida e menos invasiva, dos objetos regularmente trazidos por aqueles que necessitam adentrar na CMBH. Será possível, ainda, identificar objetos proibidos, metálicos e armas nas bolsas, sacolas, mochilas e vasilhames de todos que acessam a CMBH.

### 5 - CLASSIFICAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

Trata-se de serviço com as seguintes características: comum, não continuado, sem mão de obra exclusiva.

Justificativa para a opção acima: Trata-se de um serviço comum, ou seja, possui padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente por meio de especificações usualmente adotadas no mercado. Além disso, trata-se de um serviço que deve ser executado de forma contínua dada a necessidade de atender de forma permanente o funcionamento das atividades finalística da CMBH, sua interrupção poderia comprometer o cumprimento da missão institucional. Contudo, não há necessidade de alocação de mão de obra exclusiva já que não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências da Câmara.

Sobre o agrupamento ou não de itens: a contratação será por: Lote. Justificativa:

A licitação em lote, conforme solicitado neste Termo de Referência, é um mecanismo bastante correto, dentro do escopo da legislação aplicável, na medida em que torna mais vantajoso para as empresas disputarem o certame, evitando vitórias minimizadas que redundam em desinteresse no cumprimento posterior e em disputas supervenientes.

Nesse sentido, o lote construído serve efetivamente para atrair interessados e, com isso, ampliar a obtenção efetiva de contratados em melhores condições de satisfação da necessidade pública, especialmente por conta da redução do preço decorrente do ganho de escala.

A organização do lote respeitou a lógica de mercado, exatamente com o objetivo de garantir o cumprimento daquilo que antes se ressaltou aqui como justificativa para o abraçamento de tal mecanismo.

Se um lote agregar serviços não relacionados entre si, uma de duas: ou afastará interessados no processo competitivo ou imporá aos participantes a necessidade de obtenção daquilo que não fornecem habitualmente, com inevitável aumento do custo final para o órgão licitante. Isso não ocorre com a presente demanda, onde foram agrupados em um mesmo lote itens com íntima relação entre si e que historicamente são ofertados em seu conjunto pelo mercado.

343-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Por certo que essa composição não se preocupou com a realidade de tal ou qual empresa específica, mas com a lógica do mercado e com o conjunto daqueles que se dedicam à prestação desse tipo de serviço.

A composição do lote na forma indicada neste Termo de Referência guarda íntima relação com a oferta do conjunto de serviços em ambiente de competição e franqueamento da disputa, razão pela qual se torna extremamente vantajosa para esta Câmara.

### **6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)**

#### **6.1 ESPECIFICAÇÕES GERAIS LOCAÇÃO DE ESCÂNERES**

- 6.1.1 O equipamento deve possuir largura do túnel de inspeção entre 500 mm e 535 mm, com variação de +-10% (10 por cento para mais ou para menos) sobre 535mm;
- 6.1.2 O equipamento deve possuir altura do túnel de inspeção entre 330 e 380 mm, com variação de +-10% (10 por cento para mais ou para menos) sobre a 380mm;
- 6.1.3 O equipamento deve possuir altura da cinta transportadora entre 400 e 850 mm, com variação de +-10% (10 por cento para mais ou para menos) sobre 850 mm;
- 6.1.4 A velocidade da cinta transportadora deve ser de 0,20m/s a 0,30m/s;
- 6.1.5 A cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída, mínima de até 100kg (cem quilos);
- 6.1.6 Peso do equipamento de 350kg (sem os periféricos: monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira). Essa limitação fundamenta-se na necessidade de garantia de mobilidade da solução nas dependências da CMBH e em eventos que se fizer necessário. Na hipótese de o equipamento ultrapassar 350 Kg de peso na forma deste item, a CONTRATADA deverá fornecer rodízio que permita sua movimentação de forma segura e estável;
- 6.1.7 O equipamento deve possuir dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo se adequar ao espaço pretendido pela CMBH, conforme planta contida no anexo I.
- 6.1.7.1 Não serão aceitos equipamentos com dimensão que não respeitem os espaços disponíveis na CMBH e garantia de mobilidade.
- 6.1.8 O equipamento deve possuir construção em estrutura de aço, montado sobre rodízio e possuir componentes padronizados e intercambiáveis;
- 6.1.9 O equipamento deve possuir chapas metálicas com tratamento anticorrosivo, antes da pintura;
- 6.1.10 O equipamento deve possuir na entrada e na saída do túnel, coberturas feitas de aço inoxidável de 200 mm, a fim de evitar que as pessoas, inadvertidamente, venham a introduzir as mãos dentro do túnel de inspeção.
- 6.1.11 O equipamento deve possuir sensor de presença nas extremidades do túnel de maneira que acione os raios X apenas quando detectada a presença de um ou mais volumes na esteira. A entrada e a saída do túnel possuem cortinas de material flexível, cortina plumbífera, capazes de bloquear emissão de raio X;
- 6.1.12 O equipamento deve possuir nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis;
- 6.1.13 O equipamento deve possuir chaves de intertravamento de portas e tampas (INTERLOCK-SWITCHES), para interromper a emissão de raios X, caso aquelas venham a se abrir por qualquer motivo;

344-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- 6.1.14 O equipamento deve possuir túnel de inspeção blindado, para evitar o vazamento de radiação;  
6.1.15 O equipamento deve possuir rodízios, para facilitar o deslocamento.

### CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS:

- 6.1.16 O equipamento deve possuir capacidade de operação em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia);  
6.1.17 O equipamento deve possuir alimentação: 110 a 230 V AC +10%/-15%, 50/60Hz +/- 3Hz, monofásica, ou bivolt;  
6.1.18 O equipamento deve operar em ambientes com temperatura entre 0° a 40°C;  
6.1.19 O equipamento deve possibilitar gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, permitindo ser exportado e importado;  
6.1.20 O equipamento deve possuir função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção;  
6.1.21 O equipamento deve possuir botões para desligamento do sistema, em caso de emergência;  
6.1.22 O equipamento deve possuir sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X;  
6.1.23 Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e que não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;  
6.1.24 O equipamento deve ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função possibilita a apresentação de, pelo menos, as últimas 20 imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;  
6.1.25 Todas as funções de processamento de imagens do equipamento devem poder operar de forma simultânea;  
6.1.26 O controle de acesso do sistema deve ser superior a 3 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos libera funções específicas para cada nível;  
6.1.27 O equipamento deve ser fornecido com manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento;  
6.1.28 O equipamento deve possuir capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento;  
6.1.29 A dose de Raio-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis;  
6.1.30 O equipamento não deve interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 0,5 metros destes;  
6.1.31 O equipamento deve possuir função de supervisão, que indica ao operador a existência de falha, caso essa ocorra no sistema.  
6.1.32 O equipamento deverá ser capaz de integrar com o portal detector ofertado neste lote, garantindo que na tela de visualização da imagem também seja possível visualizar as zonas de detecção do portal detector de metais, assim como os alarmes disparados. Tal facilidade permitirá a esta CONTRATANTE operar os dois equipamentos com eficácia com menor número de operadores. Tal comprovação deverá ser feita através de declaração do fabricante da solução de detecção de metais.

00 345-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO





---

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS**

---

6.1.33 O equipamento permite que a esteira transportadora possa operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção.

6.1.34 O equipamento deverá permitir também login do operador por meio de reconhecimento biométrico (digital);

6.1.35 O equipamento deverá contar com transmissão em tempo real das inspeções via protocolo ONVIF para permitir a integração com Sistemas de Gerenciamento de Vídeo (VMS, do protocolo inglês Video Management System) utilizado na CMBH. Por ser um padrão de protocolo amplamente utilizado no setor de segurança, é compatível com a maioria dos sistemas de monitoramento remoto. Com isso será possível gravar e armazenar cada inspeção, além de permitir visualizar em tempo real as inspeções ou assistir inspeções anteriores através do VMS utilizado na CMBH. Isso proporcionará maior grau de segurança aos usuários, uma vez que, cada inspeção terá outros níveis de verificação.

**CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X:**

6.1.36 O equipamento deve possuir tensão anódica do gerador de Raio-X mínima de 150kV e corrente máxima 1mA;

6.1.37 O equipamento deve possuir dose de Raio-x compatível com as normas estabelecidas pela CNEN. Deverá possuir dose típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e vazamento máximo de radiação inferior a 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento, conforme regulamentações estabelecidas pela norma CNEN, NN 3.01 e posição regulatória 3.01/001.

6.1.38 O equipamento deve atender todas as normas do CNEN, especialmente quando à Licença de importação e à inscrição de requisitos de proteção Radiológica, de acordo com a posição regulatória 3.01/001.(Critérios de exclusão, Inscrição e Dispensa de Requisitos de proteção Radiológica) da norma CNEN-NN-3.01 " Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica".

a) O equipamento, após instalação, será testado para comprovar o atendimento aos requisitos do Edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento deverá ser emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN;

**CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO:**

6.1.39 Deve possuir sistema operacional que usufrua de unidade de processamentos de no mínimo 64 BITS para gerenciar o funcionamento do escâner e a utilização das funcionalidades do equipamento conforme descritas neste termo de referência, sem interrupções de novas tecnologias e ou funcionalidades à solução.

**CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM**

6.1.40 Os diferentes tipos de materiais devem ser apresentados distintamente com cores;

6.1.41 O equipamento deve possuir "zoom" igual ou superior a 64 vezes.

6.1.42 O equipamento deve garantir, por meio do sistema de detecção, uma imagem de qualidade de tal forma que os sinais de dados dos volumes sob inspeção possam receber tratamento microprocessado.

6.1.43 O equipamento deve possibilitar a gravação de conteúdo das imagens em arquivo próprio, facilitando exportar e importar em meio magnético ou óptico removível;

346-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO





## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

6.1.44 O equipamento deve apresentar imagem em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, gama variável, material orgânico, material inorgânico e vídeo reverso, permitindo detalhes de resolução para todos os materiais e densidade, essas imagens serão disponibilizadas sem a necessidade de pré-ajustes no painel de controle do operador;

6.1.45 O equipamento deve possuir recursos que permitam a utilização do equipamento de forma prática e direta, ou seja:

a) Processar a inspeção em 100% dos volumes de forma completa, isto é, com imagem real, bem definida, sem cortes e facilmente reconhecível, mesmo com a sobreposição de objetos.

b) Capacidade de retransmitir imagens para uma posição remota.

c) Oferecer condições para a realização de inspeção em objetos diversos, rígidos ou não, incluídas as do tipo flexível, sem forma definida, mas apresentando ao operador o seu conteúdo de forma clara e com imagem de alta resolução.

6.1.46 O equipamento deve possibilitar a exportação de imagens em formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como gravador de CDROM ou pendrive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora da inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento;

6.1.47 O equipamento deve disponibilizar as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:

a) Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos),

b) Somente inorgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos),

c) Alta absorção (onde objetos nos quais é mais difícil a penetração, têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação),

d) Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação),

e) Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos);

6.1.48 O equipamento deve possuir contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Raio-X de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado é atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente;

6.1.49 O equipamento deve possuir função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Raio-X, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Facilita a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado;

### CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO:

6.1.50 Resolução de fio capaz de detectar o fio de 40AWG, conforme definidos na F792- 01

6.1.51 O equipamento deve possuir penetração simples em aço de 34 mm ( trinta e quatro mililitros )

### ACESSÓRIOS

6.1.52 Possui cosole, por equipamento, para abrigar o monitor de vídeo, de maneira a formar um conjunto ergonômico que atenda aos requisitos de segurança e saúde no trabalho;

6.1.53 equipamento possui quatro mesas de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:

a) Estrutura independente, não fixada no equipamento de raios-x,

01 347-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- b) Estrutura resistente a cargas de, no mínimo, 100 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática,
- c) Comprimento de 500mm, na entrada e na saída do túnel,
- d) Altura regulável nas extremidades
- e) Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção.
- f) Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão,
- g) Possui proteções laterais, para evitar que as bagagens caiam da esteira;
- h) Possui batente no final da esteira de saída;
- l) O primeiro rolete, do lado localizado próximo a esteira, é apenas encaixado como medida de segurança

### 6.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS DE VISTORIAS DE PESSOAS ATRAVÉS DE DETECÇÃO DE METAIS

#### DAS CARACTERÍSTICAS ESTRUTURAIS:

- 6.2.1 – A estrutura do pórtico deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos como colisão, choque e pressões provocadas pelo tráfego de pessoas, e possuir dispositivo para fixação no piso imune à penetração de água;
- 6.2.2 – Possuir painéis laváveis e indeformáveis dotados de bordas a prova de impactos proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade;
- \*O compartimento destinado aos componentes elétricos/eletrônicos deverá ser localizado na parte superior do pórtico, e deverá possuir vedação que impeça o acesso involuntário e ainda ser resistente a intempéries;
- 6.2.3 – Possuir revestimento de materiais sintéticos de forma que sujeitos a condições ambientais normais não requeiram qualquer tipo de manutenção para eliminar corrosões, ou repinturas, e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;
- 6.2.4 – Não possuir nenhuma rampa de passagem para pessoas através do portal, ou estrutura similar com essa finalidade;
- 6.2.5 – Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar danos em pessoas ou roupas;
- 6.2.6 – Possuir todos os componentes do equipamento padronizados e intercambiáveis;
- 6.2.7 – Altura interna (vão-livre): de 2,0 m a 2,20 m;
- 6.2.8 – Largura interna (vão-livre) entre os painéis: 0,76 m a 0,85 m;
- 6.2.9 – Profundidade: 0,50 m a 0,70 m;
- 6.2.10 – Peso máximo: 80 kg;
- 6.2.11 – Possuir grau de proteção 1P55

O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata, sem apresentação de interferências externas;

#### DAS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- 6.2.12 – Possuir ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 Vac e 60 Hz, na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem causar degradação no desempenho do detector;
- 6.2.13 – Possuir proteção contra surtos de tensão na linha de alimentação;
- 6.2.14 – Possuir cabo de alimentação que permita a instalação tanto na base de um de seus painéis laterais quanto em sua parte superior;

348-V



EM BRANCO



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

O sistema elétrico do pátio deve possuir dispositivo estabilizador de energia elétrica, contendo uma unidade de armazenamento de energia com capacidade de manter a operação plena do mesmo por no mínimo 120 minutos após queda de energia na rede de alimentação comercial, podendo estar ou não integrada ao equipamento;

- Possuir cabo de alimentação elétrica com plugue no padrão brasileiro (ABNT) e ter no mínimo 2 metros de comprimento.

6.2.15 - Possuir disjuntor para desligamento geral e fusível de proteção.

### DAS CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS:

6.2.16 - Possuir unidade eletrônica do equipamento compacta e de fácil remoção, situada no interior do pátio, junto às conexões elétricas e acondicionadas no interior de um compartimento fechado com chave;

A unidade eletrônica deve ser compacta sendo que o acesso à programação deve ser protegido com acesso restrito e por senha alfanumérica, no mínimo, de 6 (seis) dígitos;

Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios desenhados programáveis, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto: 2.1.2.22.1.

Nível OPERACIONAL para permitir que o operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas;

- Nível ADMINISTRADOR para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional;

- As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão;

- Possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos;

- Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR.

6.2.17 - Possuir sensores instalados em ambos os painéis (lados direito e esquerdo), que permitam a contagem de fluxo bidirecional conjugado com o acionamento do alarme e detecção de metais uniforme e consistente em toda sua área interna;

6.2.18 - Dispor de LCD (Display de Cristal Líquido) vertical de zonas de detecção ou coluna de "leds", disposto em ambas as colunas, para indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, iluminando simultaneamente as zonas que detectaram esses objetos.

6.2.19 - Dispor de indicador de quantidade de massa metálica do objeto com, pelo menos, 6 (seis) níveis;

6.2.20 - Possuir unidade de controle com LCD provido de caracteres alfanuméricos, para atender às necessidades de operação, manutenção e demais ajustes de programa;

6.2.21 - Possuir todas as suas funções de ajuste e funcionamento controladas por microprocessadores;

6.2.22 - Possuir um sistema de autodiagnose para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa por meio de código específico no painel de alarme;

6.2.23 - Quando configurado na sensibilidade desejada, independentemente do nível, caso sofra interferência proveniente de uma fonte externa (cadeiras de rodas, carrinhos de limpeza e e abastecimentos de concessionários) transitando na proximidade do pátio, que dispare seu alarme, não deverá alterar o ajuste atual ou necessitar de recalibração;

00 349-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

6.2.24 – Possuir sistema para programação local ou remota por meio de ligação a computadores portáteis e à rede TCP-IP, de maneira a permitir o controle e o monitoramento remoto e integração em rede dos equipamentos locados;

6.2.25 – Deverá ser capaz de integrar os pórticos detectores de metais com o escâner de volumes ofertado neste lote a fim de permitir que as zonas de detecção e seus respectivos alarmes possam ser visualizados na mesma tela onde serão visualizadas as imagens provenientes da inspeção dos volumes de forma simultânea

### DAS CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO:

6.2.26 – Possuir tecnologia de multizonas detectores, constituídas por, no mínimo, 8 (oito) zonas de detecção independentes, de modo a assegurar que os objetos sejam detectados separadamente pelas respectivas zonas permitindo processo de inspeção mais ágil e eficiente em função de maior facilidade na identificação da localização do(s) metal(is) junto ao inspecionado;

6.2.27 – Possuir capacidade de detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão-livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior da pessoa inspecionada e ser independente da posição ou orientação do objeto transitando por ele;

6.2.28 – Possuir 20 (vinte) programas de detecção, pré-selecionadas, para diferentes tipos e tamanhos de objetos metálicos em função da aplicação, permitindo configurações distintas para diferentes necessidades dos locais de instalação;

6.2.29 – Possuir ajuste de sensibilidade em 200 níveis diferentes para cada programa;

6.2.30 – Possuir proteção contra alarme falso, sendo que, quando configurado no nível de sensibilidade desejado, o pórtico não pode gerar alarme falso por interferência de corpo humano (condutividade elétrica) ou quando a pessoa totalmente livre de objetos metálicos transpasse o mesmo;

6.2.31 – Possuir capacidade de detecção de alta sensibilidade de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de dimensões e massas conforme estabelecido nas normas para a Aviação Civil;

6.2.32 – Possuir estabilidade da capacidade de detecção, ou seja, esta não deve mudar com o tempo e, tampouco, necessitar de recalibração do equipamento;

6.2.33 – Possuir capacidade de detecção de objeto a uma velocidade variando de 0,1 a 8,0 m/s em todos os sentidos.

### DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES:

6.2.34 – Operar com variações de temperatura ambiente entre  $-10^{\circ}$  e  $+60^{\circ}$  C e umidade relativa entre 0 e 95% não condensada;

6.2.35 – Possuir condições de inspecionar 30 pessoas por minuto;

6.2.36 – Não oferecer risco aos seres humanos e sistemas de apoio vital (portadores de marca-passo, implante coclear, etc.) e mulheres grávidas: Para atender a estas exigências, a LICITANTE deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, documento do fabricante atestando a conformidade do equipamento;

6.2.37 – Possuir contador para os seguintes registros de tráfego e alarmes:

a) Contagem crescente de pessoas que passam em ambos os sentidos;

b) Contagem crescente em um sentido e nula no sentido oposto;

c) Contagem do número ou percentual de alarmes;

6.2.38 – Possuir função de "reset" rápido para acionamento na condição de alarme, com tempo máximo de 2,0 segundos;

### DAS INTERFERÊNCIAS

6.2.39 – Operar sem interferir em aparelhos ou equipamentos elétricos/eletrônicos, nem sofrer interferência de qualquer natureza de equipamentos ou estruturas metálicas situados nas proximidades;

350-V

JK

EM BRANCO





## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

6.2.40 – Operar a uma distância de 30 (trinta) centímetros de um equipamento de Raios X sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;

6.2.41 – Possuir proteção contra ruídos e interferências de origem eletromagnética (rádio VHF, UHF, telefone sem fio, telefone celular, etc.) principalmente de fontes externas de radiofrequência ou estrutura metálica do local de instalação, não devendo, portanto, disparar o alarme do pórtico;

6.2.42 – Alarmes: Possuir indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume ajustável e tom programável;

6.2.43 – Possuir alarme visual indicador de normalidade na cor vermelha e indicadores de "pronto para operar" na cor verde.

### 6.3. DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

– Todos os custos com instalação, mão de obra, peças, acessórios, componentes, deslocamento de pessoal, visita técnica, frete, e ainda qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, fluidos, produtos de limpeza, isolantes, ficarão a cargo da CONTRATADA.

– Todos os componentes empregados na prestação de serviço deverão ser apresentados em sua última versão, no momento da intervenção. Deverão ser originais e de primeiro uso, bem como estar em perfeito estado de funcionamento e não apresentar, no todo ou em parte, arranhões, amassados, trincados, pintura desgastada, manchas ou com qualquer avaria que for julgada inadequada pela fiscalização da CMBH.

- A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – junto ao CREA, em nome do profissional que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços, necessário para garantir direitos e deveres de ambas as partes em um contrato. Para o contratante, dá segurança e atesta que o profissional contratado é capacitado para desempenhar as funções que ficou responsável.

– A CONTRATADA obriga-se a manter o quadro de pessoal especializado suficiente para atendimento dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros.

- O objeto deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CMBH, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do serviço.

- Será fornecido pela CONTRATADA demonstração prática e treinamento com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula distribuídas em no máximo 6 (seis) horas diárias para até 10(dez) pessoas, bem como todo o material necessário.

- O Treinamento será logo após a instalação e funcionamento dos equipamentos nos locais.

- A CONTRATADA deverá fornecer à CMBH, por escrito e assinado pelo seu Responsável Técnico, 01 (um) número telefônico e 01 (um) endereço de e-mail, para fins de chamados de manutenção corretiva, que poderão ocorrer a qualquer tempo, durante toda a vigência do contrato, através dos referidos contatos indicados.

- A CONTRATADA poderá modificar o endereço de e-mail e/ou número telefônico para chamados e, para tanto, deverá fazer comunicado formal à CMBH, de maneira análoga ao disposto no subitem anterior.

- Para fins de cômputo de data e horário da chamada de manutenção corretiva, a CMBH poderá utilizar as informações da mensagem de correio eletrônico encaminhada à CONTRATADA ou o registro da chamada telefônica, contendo descrição, data e hora do chamado de manutenção.

351-V

JK

EM BRANCO

LH



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- É descabido à CONTRATADA alegar não ter recebido e-mail ou telefonema de chamado de manutenção corretiva, salvo se o encaminhamento tiver sido feito para endereço de e-mail/telefone diferente daquele formalmente informado pela CONTRATADA.
  - Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 8 (oito) horas após a solicitação da CMBH, no horário entre 7 às 19 horas, nos dias úteis.
  - A CONTRATADA deverá restabelecer o perfeito funcionamento ou providenciar a substituição do equipamento em até 8 (oito) horas após a solicitação da CMBH, nos dias úteis.
  - Na hipótese de a normalização do funcionamento do equipamento exigir a aplicação de peças não disponíveis de imediato, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato à CMBH e restabelecer o funcionamento no prazo do subitem anterior, após a disponibilização das peças.
  - Todos os equipamentos devem passar por manutenções preventivas mensalmente, durante toda a vigência do contrato, independentemente de abertura de chamado técnico, devendo as visitas ser agendadas com os servidores da CMBH indicados neste instrumento.
  - As manutenções preventivas e corretivas deverão observar as condições seguintes:
  - Em toda manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser preenchido Relatório de Atendimento Técnico, individualizado por equipamento, datado e assinado pelo técnico responsável da CONTRATADA.
- Alternativamente poderá ser utilizado o relatório de atendimento técnico padronizado da CONTRATADA, desde que aprovado pela CMBH.
- A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva e/ou corretiva, executar os devidos testes, regulagens, ajustes e reparos necessários, para certificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e manutenção das suas condições de eficiência e segurança operacionais e, ainda, deverá promover adequadamente a limpeza de quaisquer resíduos decorrentes da realização dos serviços de manutenção.
  - A CONTRATADA será responsável por promover todos os procedimentos permanentes para a prevenção ou correção de todo e qualquer defeito dos equipamentos, compreendendo, inclusive, a aquisição de peças, periféricos, componentes e acessórios desgastados ou danificados pelo uso normal e, por fim, a instalação e desinstalação das máquinas, garantindo assim o funcionamento contínuo e ininterrupto dos equipamentos.
  - Os serviços de manutenção serão executados preferencialmente no local onde o equipamento estiver instalado, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocamento até a oficina da CONTRATADA ou quando a natureza do serviço exigir local específico.
  - Nos casos em que for necessária a retirada do equipamento do local de instalação pela CONTRATADA, será necessária a autorização da CMBH, bem como o respectivo registro no Relatório de Atendimento Técnico, além da substituição imediata do equipamento.
  - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com remoção parcial ou integral de qualquer equipamento para local de assistência técnica externa às dependências da CMBH, bem como seu retorno ao local de uso.
  - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva contemplam, no que couber, os seguintes itens: mecanismos de acionamento, fontes de alimentação, centrais de comando, receptores, transmissores (controles), dispositivos eletrônicos (placas eletrônicas), relés, chapas, cabos elétricos, disjuntores, contadores, fusíveis, retífica, limpeza, reapertos, regulagens; reajustes que se fizerem necessários e testes de funcionamento.
  - A CONTRATADA deverá fornecer e aplicar, dentro das especificações originais dos equipamentos e sem adaptações, as peças, componentes e materiais, inclusive consumíveis, sempre que necessário.
  - As adaptações que forem imprescindíveis à continuidade de operação dos equipamentos deverão ser precedidas de avaliação e aprovação da CMBH, mediante apresentação, por parte da CONTRATADA, de relatório circunstanciado, no qual deverão constar a motivação técnica, bem

LH

352-V

MP

EM BRANCO





## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

como atestado de que as adaptações preservarão os parâmetros de operação originais, sem conflito com as normas vigentes.

- Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, por parte da CONTRATANTE sobre os serviços contratados, em qualquer tempo de vigência do contrato.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento necessárias e de todas as atividades relacionadas à realização dos serviços contratados.
- Responsabilizar-se pela retirada do excedente do material entregue/substituído e encaminhá-lo para reciclagem/descarte de maneira responsável e sustentável, sem custo para a CONTRATANTE.
- Manter limpa e em ordem a área onde o serviço será realizado, bem como todo o trajeto de retirada dos resíduos.
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais, inclusive os de segurança, necessários e adequados à execução do objeto, devendo a CONTRATADA fiscalizar o seu uso por parte dos empregados.
- Credenciar, em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, preposto para representá-la junto à CMBH, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato e ao seu quadro de colaboradores.
- Enviar à CMBH, com antecedência mínima de 24 horas do início da prestação do serviço, relação nominal e número da carteira de identidade ou de outro documento com foto, de todos os funcionários da empresa que executarão os trabalhos, inclusive preposto, sob pena de não ser permitida a sua entrada na CMBH. Qualquer alteração na relação referida deverá ser comunicada imediatamente à CMBH.
- Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, o uso racional de insumos, como água e energia, e dispensa seletiva de resíduos.
- Substituir, nas dependências da CMBH, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar tecnicamente inadequado durante a execução dos serviços.
- Manter nas dependências da CMBH seus empregados, inclusive o preposto, uniformizados e identificados mediante o uso obrigatório de crachá.
- Restringir a entrada, saída e trânsito de pessoal para a realização dos serviços somente aos locais indicados pela CMBH quando do início dos trabalhos.
- Submeter-se às condições fixadas pela CMBH quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após o término do contrato.
- Indenizar a CMBH, no caso de danos causados ao seu patrimônio, aos seus servidores ou a terceiros, pela CONTRATADA ou por seus funcionários, no cumprimento dos serviços, por culpa ou dolo.
- Responsabilizar-se por todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como pelo cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes. O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços não terá nenhum vínculo empregatício com a CMBH.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### 6.4 DIREITOS E DEVERES DA CMBH

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da CMBH
- Efetuar os pagamentos a Contratada, mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços e as Notas Fiscais/Faturas terem sido devidamente atestadas pelo Fiscal/Gestor do contrato e serem atendidas todas as exigências legais previstas;

353-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, através do Fiscal do contrato comunicando a Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- Os preços estabelecidos poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados com os preços vigentes.

### 6.5 DA PROPOSTA COMERCIAL

6.5.1 A licitante deverá encaminhar, junto com a proposta comercial, catálogo dos produtos ofertados, para conferência das especificações técnicas.

6.5.2 Além do catálogo, a licitante também deverá encaminhar com a proposta comercial autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

### 7-POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, nos termos da Lei nº 8.666/1993? NÃO  
Será permitida a subcontratação, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006? Escolher um item.

### 8 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, todos os dias, sendo que as manutenções e correções deverão ocorrer nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h e 14h às 19h e sábado no horário de 8h as 12h OU em outros horários agendados pela fiscalização.  
Contato : telefone : 3555-1111 ou 3555 - 1120

### 9 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do serviço será o seguinte: empreitada por preço global.

### 10 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de compra.

10.2 - Conclusão do serviço: no seguinte prazo, a contar do início da sua prestação: Prazo para instalação de todos equipamentos até 30 (trinta) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de compra, para os demais serviços até o término da vigência contratual.

10.3 - Diante de razões devidamente fundamentadas, o prazo para instalação poderá ser prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias a critério do gestor.

### 11 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Não.

354-V

*Handwritten mark*

EM BRANCO



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS****12 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO**

- ( ) Nenhum  
(x) Atestado de Capacidade Técnica  
( ) Declaração de Disponibilidade de Pessoal  
( ) Declaração de Disponibilidade de Equipamentos  
( ) Registro de Profissional  
( ) Registro de Empresa  
( ) Certidão de Falência/Recuperação Judicial  
( ) Análise de Índices Financeiros  
( ) Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Aos interessados em participar da licitação cabe, dentre outras exigências, o ônus de demonstrar sua qualificação técnica operacional através da apresentação de atestado, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a prestação ininterrupta da locação simultânea de no mínimo, 01 (um) equipamentos tipo escâner compacto de volume e demais dispositivos necessário ao seu funcionamento e de 03 (três) equipamentos de vistoria de pessoas através da detecção de metais por Raio X tipo portal pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contínuos, como comprovação das condições práticas e reais de execução do contrato, sendo admitido o somatório de atestados para se atingir o quantitativo mínimo de equipamentos aqui exigido, desde que a execução dos contratos tenham ocorrido em um mesmo período de tempo.

A exigência do atestado de capacidade técnica visa demonstrar, minimamente, a capacidade da licitante para o atendimento dos serviços especificados neste TR, proporcionando segurança jurídica e técnica para a contratação. O atestado de capacidade técnica solicitado objetiva, desta forma, resguardar o interesse público e se encontra de acordo com as disposições legais e com as orientações das Cortes de Contas.

É de vital importância, no trato da coisa pública, a perseguição da qualidade e da eficiência, objetivando não apenas garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de fatores que integram a finalidade das licitações. E é isso que se pretende com a exigência do atestado de capacidade técnica.

Portanto, fica perfeitamente justificada a solicitação do atestado de capacidade técnica para esta contratação.

**13 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO**

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: SUPSEG

**14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Designar Fiscal para esta contratação: Chefia da Divisão de Gestão de Segurança (DIVGES) ou outro servidor lotado sob a supervisão hierárquica do gestor, conforme indicação própria

**15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- Início da vigência: A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício: exercício atual/2024

355-V

*[Handwritten signature]*

EM BRANCO



*[Handwritten mark]*

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- Duração da vigência: N° de meses: 48

- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Trata-se de contrato para locação de equipamentos na sede do poder legislativo, para contratos deste tipo, o investimento maior da contratada é na aquisição dos equipamentos, de forma que a proposta tende a ser mais vantajosa se considerada a diluição dos custos desta aquisição ao longo de período mais extenso. A previsão de prestação dos serviços para todo o período garante que os investimentos pagos pelo poder público sejam utilizados por período de maior duração, garantindo ainda maior eficiência na gestão dos contratos administrativos.

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

### 16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação: Não poderá ser prorrogada, por contemplar o prazo máximo previsto por lei.

### 17 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/ Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?  
Sim.

- O faturamento será realizado: mensalmente.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

### 18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/ Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

### 19 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A

### 20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. A visita técnica será FACULTATIVA aos interessados a fim de, se for o caso, realizar prévia vistoria no local em que serão executados os serviços previstos neste Termo de Referência;
2. A eventual vistoria técnica, se ocorrer, deverá acontecer com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública do pregão, mediante agendamento prévio na Superintendência de Segurança Institucional por meio do ramal 3472-9277, no horário de 10h às 16h;
3. Não será realizada vistoria fora do prazo estabelecido.
4. Se a empresa licitante optar por fazer a vistoria, a mesma deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e de comprovante de vínculo com a empresa.

*[Handwritten mark]*

356-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

---

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

---

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

*Handwritten signature*

357✓

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO

*[Handwritten signature]*

ANEXO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.7  
DO TERMO DE REFERÊNCIA

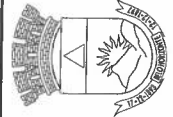
360-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



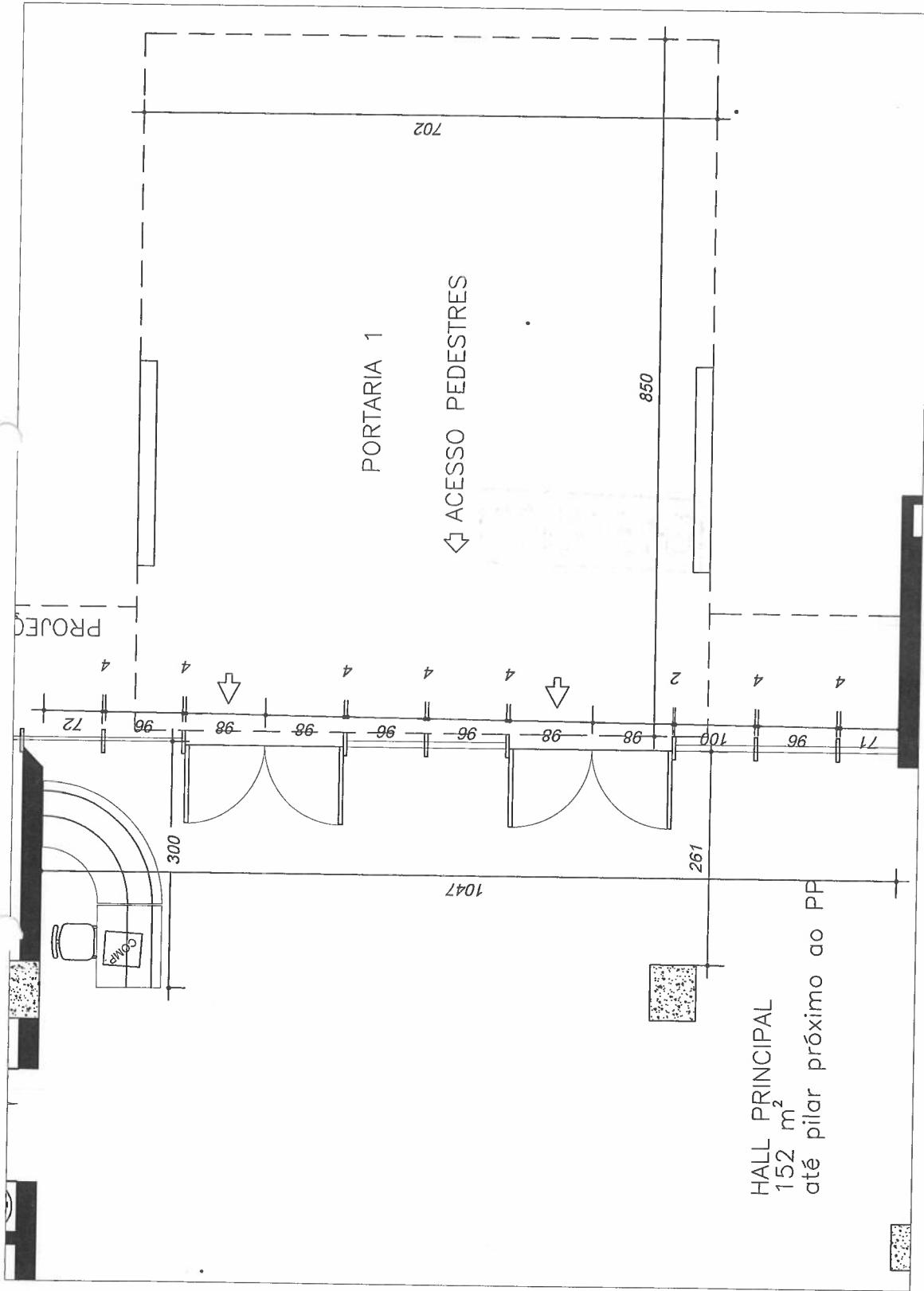
SETOR / GABINETE

PORTARIA 1

TÍTULO

DIMENSÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO	ESCALA	DATA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	FOLHA
	S/ESC.	16/11/2023	ADRIANO INÁCIO	01/01



HALL PRINCIPAL  
152 m<sup>2</sup>  
até pilar próximo ao PP

PORTARIA 1

↔ ACESSO PEDESTRES

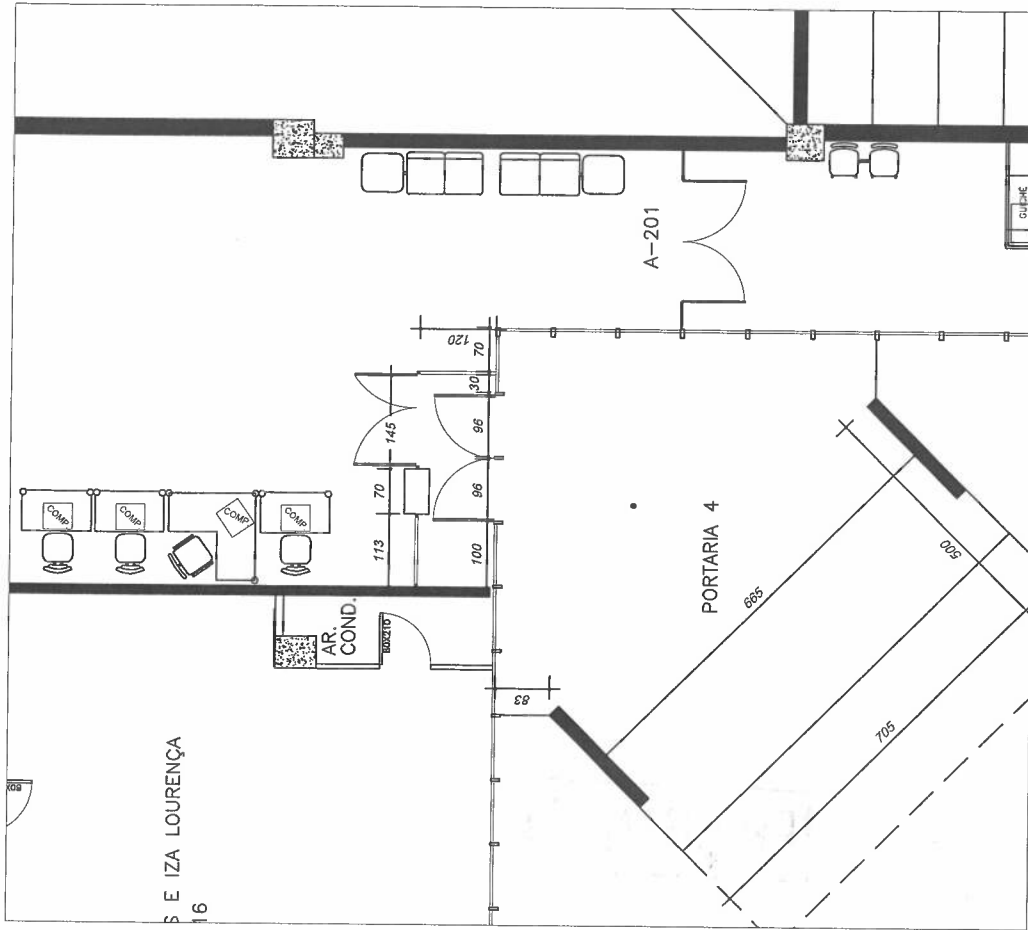
PROJEC

COMA

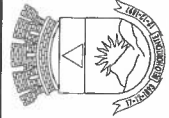
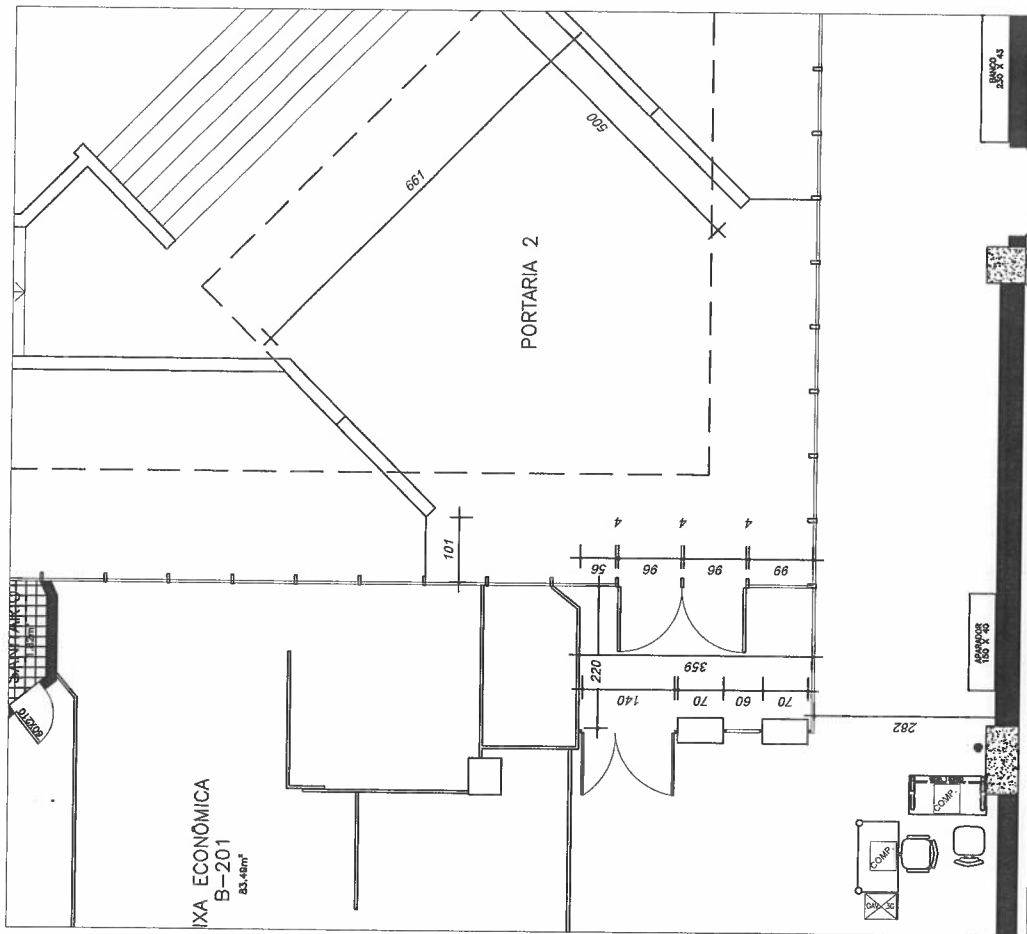
361-V  
✓

EM BRANCO

PORTARIA 4



PORTARIA 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SETOR / GABINETE

PORTARIAS 2 e 4

TÍTULO

DIMENSÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ESCALA

DATA

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

FOLHA

S/ESC.

16/11/2023

ADRIANO INACIO

02/01

362-V

*[Handwritten mark]*

EM BRANCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023**

**ATENÇÃO:  
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

**Dados da Empresa**

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

**Dados do Objeto**

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Mensal	Preço Total
Único	1	Contratação de locação, com instalação, manutenção e treinamento dos operadores, de 03 unidades de equipamentos de vistoria de volumes, tipo escâneres de raio x compactos de volumes e demais dispositivos necessário ao seu funcionamento	Mês	48			R\$ 0,00
	2	Contratação de locação, com instalação, manutenção e treinamento dos operadores de 07 unidades de equipamentos de vistoria de pessoas através da detecção de metais por tipo portal.	Mês	48			R\$ 0,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**Observações importantes:**

A especificação completa do objeto se encontra no tópico 6 do Anexo Termo de Referência do edital.

**Declarações:**

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº

**32/2023**

A validade desta proposta é de 60 dias.

*“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”*

Local:   
Data:

Representante legal da empresa

## ANEXO - REGRAS DO MODO DE DISPUTA (ABERTO)

1.1 - No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1 a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

## ANEXO - REGRAS PARA MES E EPPS

### 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1.1 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos **itens exclusivos** para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante **não ter direito** ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens **não exclusivos** a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.



2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso o licitante qualificado como ME ou EPP melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes assim qualificados que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

### **3 COTA RESERVADA PARA MES E EPPS**

---

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

## **4 HABILITAÇÃO**

---

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar no sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.1.1 - Ressalva-se do previsto no subitem anterior os documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou que constem no SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME ou EPP seja declarada vencedora, se atender a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A).

4.2.2 - O termo inicial e final para a regularização será informada pelo(a) pregoeiro(a).

4.2.3 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser enviado para o e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) ou entregue na Seção de Apoio a Licitações (SECAPL).

4.2.4 - O documento deverá ser entregue em cópia a ser autenticada por meio eletrônico ou pela SECAPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.3 - Nos itens **não exclusivos** a ME's e EPP's, em havendo habilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MEs e EPPs se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.



5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.

## ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema, após convocação do(a) pregoeiro(a), **1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.1 - O atestado deverá ser emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, contendo a identificação desta e deverá ser expedido em **nome da licitante**, indicando o respectivo **CNPJ**.

1.2 - O atestado deverá comprovar a prestação ininterrupta dos serviços de locação simultânea de, no mínimo, 01 equipamento tipo scâner compacto de volume e demais dispositivos necessários ao seu funcionamento e de três equipamentos de vistoria de pessoas através da detecção de metais por raio X tipo portal pelo período mínimo de 24 meses contínuos.

1.3 - Será admitido o somatório de atestados para para o atingimento do quantitativo mínimo de equipamentos exigidos, desde que a execução dos contratos tenha ocorrido em um mesmo período de tempo.

1.4 - O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome da empresa ou órgão/entidade que forneceu o atestado;
- Descrição detalhada do serviço prestado;
- Período de execução do contrato;
- Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

## ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO  
DE \_\_\_\_\_.

### ÓRGÃO CONTRATANTE

---

**Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH**

17.316.563/0001-96

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Representante Vereador(a) \_\_\_\_\_.

Gestor do contrato: \_\_\_\_\_.

### DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

---

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Legislação de regência: Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

### CONTRATADO

---

**Empresa** \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ - Cidade

\_\_\_\_\_.

Representante \_\_\_\_\_.

Cargo/Função \_\_\_\_\_.

## 1 OBJETO

---

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa \_\_\_\_\_ para

conforme especificações constantes do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital relativo ao pregão que deu origem a este ajuste e da proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO.

## 2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

## 3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

---

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos Anexos I e II deste contrato.

## 4 VIGÊNCIA

---

4.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



4.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

## 5 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

5.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS I, II, III e IV, bem como no edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_.

5.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

**ANEXO I:** cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

**ANEXO II:** cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

**ANEXO III:** Garantia Contratual;

**ANEXO IV:** disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente contrato para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
**VEREADOR(A)**  
**PRESIDENTE**

---

**CONTRATADO**

## CORPO DO CONTRATO

### 1 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

---

1.1 - O detalhamento dos **preços** desde contrato está no **ANEXO II**.

1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **Anexo I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **Anexo I** deste contrato.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

## **2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

---

2.1 - O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

## **3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

---

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último

reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período, salvo se o termo de referência estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), ou se fixar como data-base a data do orçamento a que a proposta se referir.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

## 4 FISCALIZAÇÃO

---

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato.

4.1.1 - Caberá ao gestor, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.2 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4.1.2 - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo gestor do contrato de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.

4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

## **5 RESPONSABILIDADES**

---

5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.

5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.



5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no ANEXO I, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

## **6 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da cmbh.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;

c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

## 7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;

c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;

g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;

c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

## 8 ADITAMENTO

---

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

## 9 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

---

9.1 - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

## 10 FORO

---

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



## ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO II DO CONTRATO - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA